

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.010.606 RIO DE JANEIRO

RELATOR : MIN. DIAS TOFFOLI
RECTE.(S) : NELSON CURI
RECTE.(S) : ROBERTO CURI
RECTE.(S) : WALDIR CURY
RECTE.(S) : MAURÍCIO CURI
ADV.(A/S) : ROBERTO ALGRANTI E OUTRO(A/S)
RECDO.(A/S) : GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S/A
ADV.(A/S) : JOAO CARLOS MIRANDA GARCIA DE SOUSA
ADV.(A/S) : GUSTAVO BINENBOJM
ADV.(A/S) : JOSE PERDIZ DE JESUS
AM. CURIAE. : ASSOCIACAO BRASILEIRA DE JORNALISMO
INVESTIGATIVO - ABRAJI
ADV.(A/S) : TAIS BORJA GASPARIAN

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Assunto: Aplicabilidade do direito ao esquecimento na esfera civil, em especial quando esse for invocado pela própria vítima ou por seus familiares.

O Senhor Ministro **DIAS TOFFOLI**, Relator do RE nº 1.010.606/RJ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso XVII, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal,

CONVOCA

AUDIÊNCIA PÚBLICA para ouvir o depoimento de autoridades e expertos sobre i) a possibilidade de a vítima ou seus familiares invocarem a aplicação do direito ao esquecimento na esfera civil e ii) a definição do conteúdo jurídico desse direito, considerando-se a harmonização dos princípios constitucionais da liberdade de expressão e do direito à informação com aqueles que protegem a dignidade da pessoa humana e a inviolabilidade da honra e da intimidade.

RE 1010606 / RJ

A referida audiência diz respeito a recurso extraordinário com repercussão geral interposto pelos autores contra acórdão com o qual a Décima Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro negou provimento à apelação e manteve a sentença de improcedência da ação ordinária por eles ajuizada, cujo objetivo era a condenação da recorrida à compensação pecuniária e a reparação material em razão do uso não autorizado da imagem da falecida irmã dos autores em programa televisivo.

A par disso, controvertem os recorrentes, ainda, um aspecto da proteção da dignidade humana que ainda não foi apreciado por esta Corte: o direito ao esquecimento na esfera cível.

A questão trazida à Corte apresenta relevância jurídica e social e envolve valiosos interesses, uma vez que aborda tema relativo à harmonização de importantes princípios dotados de estatura constitucional: de um lado, a liberdade de expressão e o direito à informação; de outro, a dignidade da pessoa humana e vários de seus corolários, como a inviolabilidade da imagem, da intimidade e da vida privada.

A realização da audiência pública permitirá a oitiva de especialistas, de representantes do poder público e da sociedade civil, visando obter informações técnicas, políticas, econômicas e jurídicas acerca da questão debatida, de modo a subsidiar a Corte com o conhecimento especializado necessário para o deslinde da causa em juízo.

A audiência será realizada em um único dia, **12 de junho de 2017**, das **9hs às 12hs** e das **14 às 17hs**, tendo cada expositor o tempo de **quinze minutos** para sustentar seu ponto de vista, sendo facultada aos participantes a juntada de memoriais.

RE 1010606 / RJ

O funcionamento da audiência pública seguirá o disposto no art. 154, III, parágrafo único, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal.

Os interessados - os entes estatais, as entidades da sociedade civil, as empresas provedoras e de serviços na internet e as associações de emissoras de rádio e televisão, de jornalismo, e de imprensa - poderão manifestar seu desejo de participar da audiência e indicar expositor até o dia **2 de junho de 2017**, exclusivamente pelo endereço eletrônico **direitoaesquecimento@stf.jus.br**. Para tanto, deverão consignar os pontos que pretendem defender e indicar os nomes de seus representantes.

A relação dos inscritos habilitados a participar da audiência pública estará disponível no portal eletrônico do Supremo Tribunal Federal a partir de **6 de junho de 2017**.

Quaisquer documentos referentes à audiência pública poderão ser encaminhados por via eletrônica para o endereço **direitoaesquecimento@stf.jus.br**.

A audiência pública será transmitida pela TV Justiça e pela Rádio Justiça (art. 154, parágrafo único, V, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal), assim como pelas demais emissoras que requererem a autorização pertinente. Tal pedido deve ser encaminhado à Secretaria de Comunicação Social do Supremo Tribunal Federal.

Publique-se o Edital de Convocação.

Expeçam-se convites aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Supremo Tribunal Federal para que integrem a mesa e participem da audiência pública.

RE 1010606 / RJ

Expeça-se convite ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional.

Expeça-se convite ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República.

Expeça-se convite ao Excelentíssimo Senhor Advogado-Geral da União.

Expeçam-se convites às partes do RE nº 1.010.606/RJ.

Comunique-se ao Diretor-Geral, à Secretaria Judiciária, à Secretaria de Administração e Finanças, à Secretaria de Segurança, à Secretaria de Documentação, à Secretaria de Comunicação Social, à Secretaria de Tecnologia da Informação e à Assessoria de Cerimonial, para que providenciem pessoal de informática, taquigrafia, som, imagem e segurança, bem como os equipamentos e demais suportes necessários para a realização do evento.

Publique-se.

Brasília, 10 de maio de 2017.

Ministro DIAS TOFFOLI

Relator

Documento assinado digitalmente